



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

NUP: 67272.001970/2023-06

Chamada Pública nº 01 /2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto nº 11.802, de 29 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A Base Aérea de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Santos Dumont, s/nº, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº **00.394.429/0009-68**, representado neste ato pelo **RAQUEL TERESA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA MAJ INT**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4, da Lei 14.601/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, através do Ministério da Defesa, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, durante o período de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 19 de Janeiro de 2024, às 12:00 horas, na Seção de Obtenção e Contratos do Base Aérea de Florianópolis localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Florianópolis/SC, podendo esta data ser alterada, com comunicação e divulgação prévia.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações abaixo.

BOVINOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	RS TOTAL
1.	Bife bovino, tipo coxão mole, congelado, extra limpo, com 5% de gordura e 12 cm de comprimento, acondicionado em embalagem primária à vácuo e embalagem secundária tipo caixa de papelão.	448214	KG	375	R\$ 43,41	R\$ 16.278,75
2.	Carne bovina moída, de segunda, congelada, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	451059	KG	950	R\$ 30,00	R\$ 28.500,00

3.	Lagarto redondo (tatu), congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447441	KG	1900	R\$ 34,76	R\$ 66.044,00
4.	Lagarto redondo (tatu) recheado com calabresa, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447443	KG	500	R\$ 34,89	R\$ 17.445,00
5.	Chuleta bovina em bisteca, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447458	KG	500	R\$ 39,86	R\$ 19.930,00
6.	Maminha, congelada, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	467470	KG	950	R\$ 45,63	R\$ 43.348,50
7.	Contrafilé em bife com espessura máxima de 2cm, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447453	KG	2000	R\$ 37,40	R\$ 74.800,00
8.	Costela bovina do dianteiro, em tiras, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447414	KG	410	R\$ 29,64	R\$ 12.152,40
9.	Fraldinha, vazio da costela, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447468	KG	2200	R\$ 39,60	R\$ 87.120,00
10.	Acém sem osso, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447386	KG	500	R\$ 30,69	R\$ 15.345,00
11.	Ponta da costela (minga desossada) em tiras, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447412	KG	500	R\$ 36,36	R\$ 18.180,00

SUÍNOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	RS TOTAL
12.	Lombo de porco (sem osso), congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de	447518	KG	1250	R\$ 23,42	R\$ 29.275,00

	papelão.					
13.	Chuleta suína em bisteca com no máximo 1,5cm de espessura, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447509	KG	1050	R\$ 23,37	R\$ 24.538,50
14.	Pernil suíno, sem osso, sem pele, congelado, máximo 2Kg por peça, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447529	KG	550	R\$ 20,08	R\$ 11.044,00
15.	Picanha suína congelada, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447549	KG	700	R\$ 23,98	R\$ 16.786,00

PESCADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	RS TOTAL
16.	Peixe, Filé de Anchova, com no máximo 600g cada filé, congelada, acondicionado em embalagem primária plástica e secundária tipo caixa de papelão.	480388	KG	1500	R\$ 35,03	R\$ 52.545,00
17.	Peixe, Filé de tilápia sem pele, congelado: carne de excelente qualidade, filé inteiro, sem espinha, de cor branca, textura firme, acondicionado embalagem plástica de polipropileno, de 1 kg.	448955	KG	500	R\$ 37,54	R\$ 18.770,00
18.	Filé de tainha, com no máximo 600g cada filé, resfriada/congelada, acondicionado em embalagem primária plástica e secundária tipo caixa de papelão.	448940	KG	1000	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00

FRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD MÁX	VALOR UN	RS TOTAL
19.	Bacon defumado, picado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447668	KG	150	R\$ 41,46	R\$ 6.219,00
20.	Linguiça calabresa de 1ª qualidade, acondicionada	447702	KG	600	R\$ 32,63	R\$ 19.578,00

	em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.					
21.	Linguiça de pernil, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	480368	KG	500	R\$ 26,78	R\$ 13.390,00
22.	Salsicha, congelada.	447724	KG	600	R\$ 16,39	R\$ 9.834,00

LATICÍNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	RS TOTAL
23.	Leite integral, líquido, tipo A, longa vida (UHT), acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo nesta 1L de peso líquido.	445995	UN	7560	R\$ 5,57	R\$ 42.109,20

INDUSTRIALIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	RS TOTAL
24.	Arroz Parboilizado, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, acondicionado em embalagem tipo pacote de polietileno com 5Kg de peso líquido.	458910	UN	1130	R\$ 26,25	R\$ 29.662,50
25.	Feijão preto (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo 1, última safra, acondicionado em embalagem primária e de polietileno, própria para alimentos, contendo 1kg de peso líquido do produto.	464552	UN	3400	R\$ 10,32	R\$ 35.088,00
26.	Suco Integral de Laranja, maçã, uva e tangerina. Embalagem de 1 litro.	442811	UN	960	R\$ 10,97	R\$ 10.531,20
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA						R\$ 741.844,05

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm de dotação orçamentária, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.1.1. BAFL

2.1.1.1. Unidade: 0001/120073

2.1.1.2. Fonte: 0100000000

- 2.1.1.3. Natureza de Despesa: 3390.30
- 2.1.2. PROFESP
- 2.1.2.1. Unidade: 0001/120073
- 2.1.2.2. Fonte: 0153935770
- 2.1.2.3. Natureza de Despesa: 3390.30

3. PREÇO

- 3.1. A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, obtida em consulta ao Pesquisa de preços.
- 3.1.1. Adotou-se por este método de pesquisa de preços visto maior segurança na coleta dos orçamentos.
- 3.1.2. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do contrato.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

- 4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.
- 5.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

“Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

[...]

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

I – agricultores familiares do município;

II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

- III – assentamentos da reforma agrária;
IV – grupos de mulheres;
V – produção agroecológica ou orgânica.”

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigido amostras nesse processo de aquisição.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço:

Base Aérea de Florianópolis (BAFL)

Avenida Santos Dumont, s/n – Tapera

Florianópolis - SC, 88049-000

7.2. Deverá ser respeitado o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
CARNES	CONFORME DEMANDA	MENSAL
FRIOS	CONFORME DEMANDA	MENSAL
INDUSTRIALIZADOS	CONFORME DEMANDA	MENSAL
LATICÍNIOS	CONFORME DEMANDA	MENSAL
PESCADOS	CONFORME DEMANDA	MENSAL

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Base Aérea de Florianópolis no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

9.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Subsistência do BAFL, por meio da Equipe de Apoio a este certame que será composta pelos membros efetivos do Setor Requisitante, como segue:

2S TAR Cristian da Costa de **Mora**is

E-mail: moraissccm@fab.mil.br

Telefone : (48) 3229-5095

3S TAR Matheus Soares **Gaspar**y

E-mail: gasparymsg@fab.mil.br

Telefone : (48) 3229-5095

Florianópolis, 27 de Dezembro de 2023.

Solicitado por:

Solicitado por:

MATHEUS SOARES GASPARY 3S Tar
Auxiliar do Paiol de Viveres

CRISTIAN DA COSTA DE MORAIS 2S Tar
Encarregado do Paiol de Viveres

Emitido por:

Revisado por:

WILSON JOSE LOPES JUNIOR 2S Tar
Encarregado da Sec SSUB

BÁRBARA LORENZATO DOS SANTOS 2º Ten QOCon Nut
Chefe da Seção de Subsistência

Aprovo:

RAQUEL TERESA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA Maj Int
Ordenador de Despesa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____		
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Total da proposta:				
IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização For- necedora	CPF:

MODELO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Base Aérea de Florianópolis - BAFL
Avenida Santos Dumont, s/n - Tapera, CEP: 88047-901, Florianópolis - SC
Tel: (48) 3229-5000 / (48) 3229-5035 - protocolo.bafl@fab.mil.br

MODELO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

Base Aérea de Florianópolis - BAFL
Avenida Santos Dumont, s/n - Tapera, CEP: 88047-901, Florianópolis - SC
Tel: (48) 3229-5000 / (48) 3229-5035 - protocolo.bafl@fab.mil.br

MODELO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

Base Aérea de Florianópolis - BAFL
Avenida Santos Dumont, s/n - Tapera, CEP: 88047-901, Florianópolis - SC
Tel: (48) 3229-5000 / (48) 3229-5035 - protocolo.bafl@fab.mil.br

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

CONTRATO DE DESPESA Nº XX/BAFL/2023

Espécie: TERMO DE CONTRATO

PAG Nº: 67272.00XXXX/202X-XX

Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA nº 01/BAFL/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A **UNIÃO**, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Florianópolis, situada na Avenida Santos Dumont, s/nº, bairro Tapera, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.394.429/0009-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sra. **Major Intendente Raquel Teresa de Souza Gomes Oliveira**, consoante designação na Portaria COMPREP Nº 138/SPOG-21, de 24 de outubro do ano de 2022 e em acordo com o Boletim Interno Ostensivo da BAFL nº 41, de 03 de março do ano de 2023, portador da matrícula funcional **sob o nº 4016491**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto nº 11.802, de 29 de novembro de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na modalidade Compra Institucional, para o atendimento ao Programa Nacional Forças no Esporte – PROFESP, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº **01/2023**, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a entregar os alimentos da Agricultura Familiar

ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Comando da Aeronáutica, para o exercício de 2023/2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120073

Fonte: XXXXX

Programa de Trabalho: XXXXX

Elemento de Despesa: 339030

PI: XXXXX

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Seção de Subsistência, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de XX de 2024.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ **XXXXX** (**XXXXX** reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação de detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 5 dias, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, e pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto nº 11.802, de 29 de novembro de 2023, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de XX de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, SC*(Data conforme assinatura digital)*.

<hr/> <p>RAQUEL TERESA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA Maj Int Ordenador de Despesas CONTRATANTE</p>	<hr/> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal do CONTRATADO</p>

PEDRO HENRIQUE COSTA PINTO MARINHO Cap Int
Agente de Controle Interno

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato